INDICAÇÃO IND 7403 /2016 **2016**
(Do Senhor Deputado Júlio César)

LIDO
Em, 03/05/16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a regulamentação imediata da LEI 4.555, de 18 de março de 2011.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a regulamentação imediata da LEI 4.555, de 18 de março de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de regulamentação da matéria visa a dar eficácia a Lei supracitada. O objetivo é realizar a prevenção e o combate a furto e roubo de cabos e fios metálicos, bem como regulamentar sua comercialização.

Sabe-se que as empresas investem na ampliação e melhoria dos serviços que lhes foram concedidos pelo Poder Público. Se por um lado há a cobrança desses resultados através das agências reguladoras, por outro não há garantia de segurança pela própria Administração.

É inadmissível que as empresas e a população do DF fiquem a mercê de um comércio ilegal e paralelo com a livre comercialização desses materiais em ferros velhos e sucatarias. Faz-se necessária uma atuação forte e constante do Estado através da fiscalização e punição dos responsáveis.

Nesse sentido, entende-se que o primeiro passo é a regulamentação da Lei em comendo, com a urgência que se faz necessária. Destarte, conclamo o Excelentíssimo Senhor Governador a regulamentar a matéria, conforme minuta anexa.

Sala das Sessões, / de 2016.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/mai/2016 11:39

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7403 / 2016
Fls. Nº 01 FC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- [x] CCJ (art. 63/RICLDF)
- [ ] CEOF (art. 64/RICLDF)
- [ ] CAS (art. 65/RICLDF)
- [ ] CDC (art. 66/RICLDF)
- [ ] CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- [ ] CAF (art. 68/RICLDF)
- [ ] CESC (art. 69/RICLDF)
- [ ] CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- [ ] CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- [ ] CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 04/05/2016 13:48

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7403 / 2016
Fls. Nº 02 FC